DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 27
Aviso de Licitação 27

Secretaria Municipal de Educação 28
Atos Oficiais 28
Resoluções 28

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 36
Notificações 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 244, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de ocorrência de possíveis infrações administrativas".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 3616/2023, consta que a Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício n. 347/2023 – SME, solicita a retificação de dados cadastrais Educacenso da E.M. Lucimara Cristina Teixeira Menin. Os documentos que são trazidos através deste requerimento atestam possíveis infrações administrativas que levam a prejuízos financeiros e educacionais evidentes à Municipalidade, sendo mais do que necessária a apuração da autoria das condutas (ações e omissões) realizadas.

A necessidade da perquirição para elucidar os fatos constantes do processo n. 3616/2023 é imperiosa e necessária a fim de se apurar a autoria e responsabilidade pelas infrações.

Assim, conforme o disposto no artigo 184 e seguintes da Lei Municipal n. 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no processo supramencionado.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância composta por três membros, os servidores municipais: **Sr. Anselmo Duartte Dourado Ramos, Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani** e ainda, a **Sra. Marcela Rossato da Silva**, como membro suplente.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde a Sindicância ora instaurada.

Artigo 3º. Determinar a autuação desta Portaria acompanhada dos documentos acostados ao processo n. 3616/2023 e o registro da Sindicância ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Sr. **Anselmo Duartte Dourado Ramos**; o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, como relator; a **Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, como membro; e ainda, como suplente, a **Sra. Marcela Rossato da Silva**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na Legislação pertinente que cuida da Sindicância.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, aos 11 de maio de 2.023.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 245 DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Illana Tamires Rosete"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 3818 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de maio de 2023, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Illana Tamires Rosete**, portadora do RG nº 49.663.312-4, titular do cargo efetivo de Leiturista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 11 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 246 DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Carolini Marchetti Rodrigues"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 3937 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 05 de maio de 2023, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Carolini Marchetti Rodrigues**, portadora do RG nº 44.434.741-0, titular do cargo efetivo de Recepcionista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 11 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 247, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, Hiussif Calil".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

A decisão proferida na Sindicância Administrativa, instaurada pela portaria nº 517/2022 e que comissão sindicante, conseguiu apurar, pelo conjunto probatório amealhado aos autos, que terceiro utilizou a matrícula do servidor, **HIUSSIF CALIL**, registrando presença em seu lugar, porém, não conseguiu reunir provas suficientes de qual servidor teria realizado tal ato.

Que, o art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), no qual, dado pessoal é toda informação relacionada a pessoa natural identificada. Assim, a senha de registro de ponto eletrônico é um conjunto de elementos de cunho pessoal e intransferível, além de ser secreto, desta forma, em tese, o servidor forneceu a outra pessoa tais dados pessoais.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos II, III e IX; 160, inciso IX e XX; e, 172, inciso XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

O disposto na Lei 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, em seus artigos 183 e seguintes.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. **HIUSSIF CALIL**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 11.742.733-0 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 091.267.628-03, o presente **Processo Administrativo** com vistas à apuração dos fatos tratados no presente requerimento.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e dois membros suplentes, os funcionários públicos municipais: Sr. **Victor Luchiari**, Sra., **Cristiane Priscila Soares Mantovani**, e, a Sra. **Luciana Santos C. Guindalini**, e, ainda, a Sra. **Patrícia Tedesco Lima**, como membro suplente.

Parágrafo primeiro: Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

Parágrafo segundo: O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação do servidor mencionada no artigo 1º, do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do(a) superior(a) hierárquico(a), devendo dela constar data e horário em que o servidor, **HIUSSIF CALIL**, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizadas, única e exclusivamente, junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados a Sindicância Administrativa, instaurada pela nº 517/2022 e o registro do processo administrativo disciplinar, ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor, **HIUSSIF CALIL**, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeada como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**, a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani**, como **relatora**; a Sra. **Luciana Santos C. Guindalini**, como **membro**; e ainda, como **suplente**, a Sra. **Patrícia Tedesco Lima**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 11 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 248 DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a designação dos Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, mandato de 21/04/2023 a 20/04/2024"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, a Lei nº 3.068, de 20 de junho de 2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Pitangueiras, e dá outras providências;

Considerando, o Decreto nº 3.480, de 20 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 3.068, de 20 de junho de 2013, e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):

I – COORDENADOR:
Sandro Moreti Lima, portador do RG nº 27.513.001-1 SSP/SP
Luiz Antônio Corrêa (Suplente), portador do RG nº 25.064.117-3 SSP/SP

II – CONSELHO MUNICIPAL
Representante da Câmara dos Vereadores:
Walterlemes de Souza Vieira, portador do RG nº 30.016.199-2 SSP/SP
Vereador – Secretário Executivo

Representante do Poder Judiciário:
Ademir Aparecido Marim, portador do RG nº 19.787.145 SSP/SP
Técnico que desempenhará as atribuições de cadastramento e revisão de recursos

Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil:
Elaine Mara Marioto, portador do RG nº 23.212.653-7 SSP/SP
Presidente do Conselho

Representante da Polícia Militar:
Bruno Mesca da Silva, portador do RG nº 32.800.497-2 SSP/SP
Setor Técnico-Operativo

III – SECRETARIA
Luciane Cristina Bezam, portadora do RG nº 26.789.379-6 SSP/SP (Sec Segurança)
Adriana Alves Costa (Suplente), portador do RG nº 23.369.716 SSP/SP (Sec Segurança);

IV – SETOR TÉCNICO
Marcelo Colozi Moraes Vasconcelos, portador do RG nº 55.071.176-4 SSP/SP (Sec Infraestrutura);
Jéssica Fernanda Sisdelli Brito, portadora do RG nº 47.431.315-3 SSP/SP (Assistência Social);
Vanderly Aparecida Mastrogiacomo, portadora do RG n° 12.351.836-2 SSP/SP (Educação);
Patricia Zappeloni Ramos, portadora do RG nº 30.750.636-8 SSP/SP (Sec Fazenda);
Valdinei Batista Marques, portador do RG nº 23.857.317-5 SSP/SP (Sec Educação);
Leonidas Pereira Junior, portador do RG nº 45.442.161-8 SSP/SP (Sec Administração);
João Marcos Constantino, portador do RG nº 48.767.174-0 SSP/SP (Sec Administração);

V – SETOR OPERATIVO
Paulo Sérgio Francisco, portador do RG 21.191.423-X SSP/SP (Sec Saúde);
Milton Aparecido de Araujo, portador do RG nº 12.789.558-9 SSP/SP (Infraestrutura);
Pedro Carlos Galatti, portador do RG nº 16.926.303 SSP/SP(Sec Segurança);
Adilson José Alves, portador do RG nº 35.053.742-2 SSP/SP (Meio Ambiente);
Geraldo Pereira da Silva, portador do RG nº 35.581.350-6 SSP/SP (Meio Ambiente)
Adriano Aparecido da Silva, portador do RG nº 45.337.124-3 SSP/SP (Assistência Social);
Mateus Ricci da Silva, portador do RG nº 30.912.759-2 SSP/SP (Diretoria Ibitiúva);
Ivaldo Pereira, portador do RG nº 4.955.060 (Sec Segurança);
Rogério Aparecido Ripamonte, portador do RG nº 22.439.717 SSP/SP (Sec Segurança);
Luiz Antônio Corrêa, portador do RG nº 25.064.117-3 SSP/SP (Sec Segurança);
Michel Alexandre Ungarette, portador do RG nº 48.156.203-5 SSP/SP (Depto Trânsito);
Charles Silva Dos Santos, portador do RG nº 41.908.852 SSP/SP (Depto Trânsito)
Filipi Rodrigues Lombardi Franco, portador do RG nº 41.909.418-0 SSP/SP (Sec Cultura e Esporte);
José Gonsaga Neves Oliveira, portador do RG nº 40.754.185-4 SSP/SP (Sec Cultura e Esporte);
Luis Guilherme da Trindade, portador do RG nº 16.261.744 SSP/MG (Sec Infraestrutura);
Carlos Alberto de Oliveira, portador do RG nº 24.438.773-4 SSP/SP (Sec. Segurança);
Euclides Candido de Oliveira, portador do RG nº 19.960.906-6 SSP/SP (Sec. Segurança);
Fernando Aparecido Ripamonte, portador do RG nº 24.438.814-10 SSP/SP (Sec. Segurança).

Art. 2º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3°. No exercício de suas atividades, poderá e COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaborações no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos, que a população está sujeita, em circunstâncias de desastres.

Art. 4º. O mandato dos membros será de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período, portanto, o atual mandato é de / /2022 a / /2023.

Art. 5º. O Coordenador e/ou a Presidente do Conselho Municipal da COMDEC deverá dar ciência a cada um dos membros do Conselho do atual mandato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 249, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e nomeação de Comissão para apurar a conduta do servidor da Guarda Municipal Sr. Thiago de Paula Senhorini, referente ao processo judicial nº 1500975-31.2020.8.26.0459"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando, O teor do Processo Administrativo/Ofício n.º 1399/2023 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, que solicita averiguação dos fatos e possíveis responsabilidades em razão da conduta do servidor;

Assim, conforme o disposto no art. 184 e seguintes da Lei 1904/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras);

R E S O L V E:

Artigo 1°. Instaurar Sindicância Administrativa com vistas à melhor apuração de situação envolvendo conduta do Guarda Civil Municipal, conforme processo judicial nº 1500975-31.2020.8.26.0459, nos termos do Processo Administrativo Interno/Ofício nº 1399/2023.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: a Sra. Luciane Cristina Bezam, o Sr. José Ricardo Cristiano, o Sr. Fernando Aparecido Rosa, e o Sr. José Carlos da Silva.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem inicio imediato aos trabalhos.

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da Comissão.

Artigo 3º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao Processo/Ofício n.º 1399/2023 e o registro da Sindicância Administrativa ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância Administrativa ora instaurada será processada pelos membros da Comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente a Sra. Luciane Cristina Bezam, o Sr. José Ricardo Cristiano como Relator, o Sr. Fernando Aparecido Rosa como Membro e ainda, como suplente, o

Sr. José Carlos da Silva, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso da Sindicância, como realização de provas e demais providencias que entenderem pertinentes.

Parágrafo único. O relator, após a instauração, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito no prazo de 10 a contar do término da instrução. Em seguida o procedimento deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo para decisão, nos termos da Lei.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 15 de maio de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 250 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Marcos Vinicius da Silva Santos**, portador do RG 49.725.395-1, classificado em 75° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 251 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Técnico em Saúde Bucal".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Edital de Processo Seletivo n° 001/2022;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, **CONTRATAR,** a partir de 16 de maio de 2023, pelo período de 180 meses, na função de Técnico em Enfermagem ESF, com carga horária de 40 horas semanais, o servidor relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Kennedy Kauan Santos Moraes	57.414.432-8	02º

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 16 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 252 DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Técnico em Enfermagem ESF".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Edital de Processo Seletivo n° 001/2022;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, **CONTRATAR,** a partir de 17 de maio de 2023, pelo período de 180 meses, na função de Técnico em Enfermagem ESF, com carga horária de 40 horas semanais, o servidor relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Larissa Rodrigues Juvencio	57.067.038-X	02º

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 17 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 253 DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Danúbya Bruna Bezan,** portadora do RG 40.130.679-3, classificada em 76° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 254 DE 17 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade à Servidora que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 4126 de 2023;

CONSIDERANDO o término do trâmite acima descrito nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Nathalia Pontes Martins	5401	Agente de Organização Escolar	13/05/2023 a 09/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 255 DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Amplia carga horária de trabalho da Professora Srª. Gabriele Everli Lunaro Rosa".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do oficio 389/2023, apensado ao requerimento nº 4086/2023, justificando a alteração;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ampliar em 05 horas semanais a carga horária de trabalho atribuída à Professora, **Srª Gabriele Everli Lunaro Rosa**, a partir de 09 de maio até 07 de julho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 17 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 256 DE 17 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Dejanete Aparecida Zakas	3927	Prof. Ed. Creche	Faixa 3, Nível II, Tabela IV	Maio/2023
Ana Paula Gonçalves Bragil	0964	Diretor Escola	Faixa 3, Nível II, Tabela V	Maio/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 17 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 257 DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Debora Daniela Lima	35.053.731-8	Assistente Social	REF.J / NIIG1	05/2023
Taina Sabrina Pereira Araujo	45.839.217-0	Monitor Esportivo	REF. E / NIIG2	05/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 17 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 258 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Patrícia Regina de Oliveira	Musicoterapeuta	2013 a 2018	03/07/2023 a 22/07/2023
Christiane Rabello Leone	Dentista	2006 a 2011	15/05/2023 a 13/06/2023
Tania Santana dos Santos Macideli	Agente de Secretaria	2013 a 2018	15/05/2023 a 30/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 19 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 3601 de 2023 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 25 dias, a partir de 24 de abril até 18 de maio de 2023, o contrato temporário de trabalho da Professora de Ensino Fundamental I, **Maria Isabel Marques Ribeiro,** portadora do RG 57.837.138-8 efetuado nos termos da Portaria 218 de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 260 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através do requerimento administrativo número 4258 de 2023 e os términos de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Elaine Rossato	Escriturário	Ensino Fundamental	Ensino Médio	C-NIIG1 Maio/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 261 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho dos servidores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado pelas partes interessadas e seus términos nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, a pedido da parte interessada, o contrato de trabalho por prazo determinado até 15 de dezembro de 2023, elaborado nos termos da Portaria abaixo designada, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

Servidor	Cargo	Portaria de Contratação	Data da Rescisão
Patrícia Carla Barbosa	Prof. Ed. Especial	219 de 02/05/2023	03/05/2023
Elen Mara Galvão Lopes	Prof. Ed. Infantil	217 de 02/05/2023	15/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "data da rescisão".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Diretor do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, o Sr. **Robson Mateus Borges da Silva**, portador do RG nº 41.032.104-7 SSP/SP, do cargo de **Diretor do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 263, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político no cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 2.753 de 04 de junho de 2009;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, o Sr. **Robson Mateus Borges da Silva**, portador do RG nº 41.032.104-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Governo e Planejamento**, agente político, classificado na referência V, da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 010/2023**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE ORDEM JUDICIAL

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **15/06/2023, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Amazonas nº 73, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 26 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1.018 – Gumercindo H. Soares
Fone (16) 3952 2252
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 005/2023, de 22 de MAIO de 2023.

"Dispõe sobre o Concurso de Remoção do Quadro do Magistério - 2023".

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, com fundamento na Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção, por títulos, do Quadro do Magistério – 2023.

I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º - A remoção processar-se-á por títulos, na forma especificada na presente resolução.

Art. 2º - A contagem de pontos será efetuada observando de maneira equivalente os tempos de serviço estadual e municipal, não concomitantes e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

Art. 3º - Fica **VEDADA** a inscrição para o concurso ao integrante do quadro do magistério que se encontre na condição de **READAPTADO/ADAPTADOS**.

Art. 4º - Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

Art. 5º - Os removidos assumirão a nova unidade escolar no dia **05/06/2023**.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição, para o concurso de remoção de docentes, será recebida, somente na direção da respectiva unidade escolar municipal, na qual o professor candidato está lotado, nos dias **24/05 e 25/05 de 2023 até as 16h**.

Art. 7º - A inscrição, para o concurso de remoção de diretor, será recebida, somente na Secretaria Municipal de Educação nos dias **24/05 e 25/05 de 2023 até as 16h**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1.018 – Gumercindo H. Soares
Fone (16) 3952 2252
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Parágrafo único. Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos 2023.

Art. 8º - É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, informar todos os professores lotados na respectiva unidade, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, **até o dia 26/05 de 2023 às 10h**.

Art. 9º - Poderão inscrever-se apenas os **professores e diretores** municipais efetivos.

III – DAS VAGAS

Art. 10 - A vaga inicial retrata a situação prevista na unidade escolar, no mês em curso, conforme quadro abaixo especificado,

Cargo	Nome da Unidade Escolar Municipal	Número de vagas
Professor de EducaçãoBásica I	EM Domingos Paro	0
	EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola	**01 Vaga** **1º Ano A** *Manhã* *7h às 12h* **HTPC** **Quarta-feira** 18h15 às 20h35
	EM José Foresti	**01 Vaga** **2º Ano C** *Tarde* *13h às 18h* **HTPC** **Segunda-feira** 18h15 às 20h35
	EM Lucimara C. V. Teixeira Menin	0
	EM Mário Rossin	**01 Vaga** **5º Ano A** *Manhã* *7h às 12h* **HTPC** **Segunda-feira** 18h15 às 20h35
	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1.018 – Gumercindo H. Soares
Fone (16) 3952 2252
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

	EM Profª Dirce da Silva Dias	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	0
Professor de Educação Infantil	EM Antônio Domingos Paro	0
	EMEI Maria Luiza Sanchez da Silva	0
	EM José Foresti	0
	EM Lucimara C. V. Teixeira Menin	0
	EM Mário Rossin	0
	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	0
Diretor de Escola	EM Antônio Domingos Paro	0
	EM Domingos Paro	0
	EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola	0
	EMEI Maria Luiza Sanchez da Silva	0
	EM José Foresti	0
	EM Lucimara C. V. Teixeira Menin	0
	EM Mário Rossin	0
	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	0
	EM Profª Dirce da Silva Dias	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	0
Professor Educador de Creche	Creche Maria Preciosa	**01 Vaga** **Berçário 1 A** *Manhã* *6h45 às 12h05* **HTPC** **Terça-feira** 17h15 às 19h45
		01 Vaga **Berçário 1 A** *Tarde* *11h40 às 17h* **HTPC** **Terça-feira** 17h15 às 19h45
		03 Vagas **Berçário 2 B** *Manhã* *6h45 às 12h05* **HTPC** **Terça-feira** 17h15 às 19h45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1.018 – Gumercindo H. Soares
Fone (16) 3952 2252
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

	Creche Maria Preciosa	**03 Vagas** **Berçário 2 B** *Tarde* *6h45 às 12h05* **HTPC** **Terça-feira** 17h15 às 19h45
	Creche Marcelo Gomes da Silva	0
	Creche Princesa Isabel	**02 Vagas** **Maternal 1 C** *Manhã* *6h45 às 12h05* **HTPC** **Terça-feira** 17h15 às 19h45
		02 Vagas **Maternal 1 C** *Tarde* *11h40 às 17h* **HTPC** **Terça-feira** 17h15 às 19h45
	Creche Nossa Senhora Aparecida	0
Educação Física	----------	0
Inglês	----------	0

Art. 11 - O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, até o limite de sete unidades escolares, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

Art. 12 - A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

Art. 13 - Ao confirmar e encaminhar a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

Art. 14 - Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV – DOS TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1.018 – Gumercindo H. Soares
Fone (16) 3952 2252
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 15 - A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço estadual e municipal, desde que não concomitante, no específico campo de atuação até 30 de Junho de 2022, atribuindo-se 0,001 de ponto por dia trabalhado para função e 0,003 para cargo.

Parágrafo único. Será considerado como específico campo de atuação o exercício de cargo idêntico na rede estadual e na municipal.

Art. 16 - Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:

Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	Certificado de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão de Aprovação do Município de Pitangueiras	1 ponto	5 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	5 pontos	5 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos

Art. 17 - Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço estadual e municipal, nos termos explicitados no Art. 15 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) na qual está lotado, original, bem como cópia dos contratos de trabalho anotados na Carteira de Trabalho, registro de frequência anual e para os profissionais da rede estadual, anexo I da Secretaria do Estado de São Paulo.

Art. 18 - Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 16 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) na qual está lotado, original, bem com cópia dos documentos já detalhados no art. 16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1.018 – Gumercindo H. Soares
Fone (16) 3952 2252
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Parágrafo único. Após conferência da autenticidade da cópia entregue, o Diretor ou Secretário de Educação (em caso de diretor) devolverá o original do documento ao candidato.

Art. 19 - O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 15 a 18 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na unidade escolar.

§ 1º. Todos os documentos de professores serão arquivados na unidade escolar de inscrição, devendo o Diretor da respectiva unidade, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

§ 2º. Todos os documentos de diretores serão arquivados na Secretaria de Educação.

Art. 20 - Para efeito do atendimento da reserva solicitada, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do Total de Pontos.

Parágrafo único: Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:
1º maior tempo de serviço;
2º Maior número de filhos menores de 18 anos;
3º Maior idade.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rio de Janeiro, 1018 – Bairro: Gumercindo H. Soares, no dia **31 de maio de 2023 até às 17h** e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia **01 de junho de 2023 até às 15h**, destinados a Secretária Municipal de Educação, ocorrendo a publicação final dos resultados em **02 de junho de 2023 às15h.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1.018 – Gumercindo H. Soares
Fone (16) 3952 2252
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 22 - O candidato concorre com a vaga inicial e com as vagas potenciais que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

Art. 23 - A presente resolução, bem como seus resultados será publicada no Jornal Oficial do Município.

Pitangueiras, 22 de maio de 2023.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1.018 – Gumercindo H. Soares
Fone (16) 3952 2252
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO POR TÍTULOS – 2023

Eu_____,RG:_____, Professora/Diretor_____, em exercício na U.E. _____, venho por meio deste inscrever-me, nos termos da Resolução S.M.E.005/23 de 22 de maio de 2023, no concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos 2023 indicando as seguintes unidades escolares em ordem preferencial:

1.ª _____
2.ª _____
3.ª _____
4.ª _____
5.ª _____
6.ª _____
7.ª _____

Critério	Pontos
Número de dias trabalhados na função:_____x 0,001	
Número de dias trabalhados no cargo:_____x 0,003	
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	
Mestrado	
Doutorado	
TOTAL	

Pitangueiras,____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Diretor de Escola/Secretário de Educação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0126/2023

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: JOSÉ ANTONIO RAMOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS, 103 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1400 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 17 de abril de 2023.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: JOSÉ ANTONIO RAMOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS, 103 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1400 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 031/2023.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA – CNPJ nº 24.376.356/0001-92
Compromissário:	: AGNALDO DE OLIVEIRA– CPF nº 271.830.038-84
Local do Imóvel	: Rua Mário Martins, nº 305, Lote 54, Quadra "F", Jd São Lourenço Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Mário Martins, nº 305, Jd São Lourenço, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários	: 1.03.560.5400

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e Lei Complementar 045/2.017,** e **Lei nº 2.453/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público em frente ao imóvel acima citado.

Lei nº 3.399/2.016 e Lei nº 045/2.017:

Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.453/2.006:

Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

ANEXO I



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 032/2023.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: LAURENTIZ & LAURENTIZ IMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 13.421.257/0001-69
Compromissário:	: EDILSON VIEIRA DA SILVA– CPF nº 294.864.938-20
Local do Imóvel	: Rua Victório de Felício, nº 410, Lote 49, Quadra "F", Nova Pitangueiras, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Tiradentes, nº 1015, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários	: 1.21.260.5000

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e Lei Complementar 045/2.017,** e **Lei nº 2.453/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público em frente ao imóvel acima citado.

Lei nº 3.399/2.016 e Lei nº 045/2.017:

Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.453/2.006:

Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 18 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

ANEXO I



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0275/2023

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PROSSEG ADMINISTRAÇÃO DE BENS, TRANPORTE E LOCAÇÃO LTDA
Compromissário: FABIANA DOS SANTOS SILVA
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA WALDEMAR BERTONI, 484 – JD. CANADÁ
Cadastro Imobiliário: 1-25-020-0400 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município poderá realizar a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 15 de maio de 2023.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG ADMINISTRAÇÃO DE BENS, TRANPORTE E LOCAÇÃO LTDA
Compromissário: FABIANA DOS SANTOS SILVA
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA WALDEMAR BERTONI, 484 – JD. CANADÁ
Cadastro Imobiliário: 1-25-020-0400 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO





KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA NOTIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**